

De: licitacao@cimpe.sp.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 30 de julho de 2025 14:20
Para: 'Contato | Univida'
Assunto: RES: Pedido de esclarecimento

Boa tarde, conforme solicitado no Edital, a empresa deverá ter cadastro no CNES em nome da empresa. Tal medida decorre do artigo 3º, caput e parágrafo único, e artigo 4º da Portaria MS nº 186/2016, que obriga a se cadastrar no CNES "o estabelecimento de cunho administrativo que disponibiliza seus profissionais de saúde, contratados sob qualquer regime jurídico, cooperados ou sócios, para atuarem em outro(s) estabelecimento(s) de saúde de forma temporária". Comunico oportunamente que este Credenciamento está passando por reavaliação interna e solicito o acompanhamento para ciência de atualizações referentes a este certame.

At.te

Renan Andreoli Gil



Setor de Licitações
Consórcio Intermunicipal
CNPJ: 55.750.301/0001-24
Fone: (18) 36542323

De: Contato | Univida <contato@unividagestao.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 28 de julho de 2025 14:28
Para: licitacao@cimpe.sp.gov.br
Assunto: Pedido de esclarecimento

À atenção do Exmo. Senhor Pregoeiro,

Venho, por meio desta, solicitar esclarecimentos acerca do Item 5.1 – K do processo Nº 43/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025.

k) Prova de Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

Informo que em novembro de 2023 iniciamos o processo de inscrição do CNES em Curitiba, porem como não temos atendimentos médicos no endereço de registro da empresa, o órgão entendeu que não precisamos estar cadastrados os mesmos adotam o seguinte entendimento previsto no Artigo 360, II, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/201. (Documento em Anexo)

LEGISLAÇÃO - Categoria: Estabelecimentos de Saúde

De acordo com a referida legislação, o conceito de estabelecimento de saúde para o CNES é definido como "espaço físico delimitado e permanente onde são realizadas ações e serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica", conforme estipulado no Artigo 360, II, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/201.

Ressalto que todos os nossos locais de prestação de serviços estão devidamente cadastrados no CNES.

Sendo assim, a empresa questiona se somente essas comprovações já suprem a exigência do CNES?

Agradeço antecipadamente pela atenção e aguardo uma resposta.

Atenciosamente,



Marcos Fidelis

Licitações e Contratos



(41) 98521-4864



R. Petit Carneiro,
1122, sala 204 -
Água verde